



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 022/2024 REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **30 (trinta) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **VITOR WALLACE DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 074.399.855-32 e portador da cédula de identidade RG. n.º 16.464.117-30 SSP BA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, vigilante, residente e domiciliado na Rua F, n.º 62, Bairro Paulo Freire, Irecê - Ba, Estado da Bahia.

**Do Imóvel:** imóvel urbano (residencial), localizado na Rua Fabricio de Oliveira, n.º 27, Bairro Centro, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com área de **408,00m<sup>2</sup>**, ou seja, 12,00 m de frente e 12,00 m de fundo, por 34,00 m ao lado direito e 34,00 m ao lado esquerdo, e área construída de 159,45m<sup>2</sup>, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.02.074.0239.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com o imóvel residencial, n.º 39, lançado em nome do Sr. Armindo Fabricio de Oliveira, com inscrição imobiliária n.º 01.02.074.0227.001; **POENTE:** com imóvel residencial n.º 15, lançado em nome do Sr. Marcelo da Silva Dourado, sob a inscrição imobiliária n.º 01.02.074.0285.001; **NORTE:** com o imóvel comercial, s/n.º; lançado em nome da Sr. Ubirajara Leão Libório, sob a inscrição imobiliária n.º 01.02.074.0010.001; **SUL:** com a via pública, Rua Fabricio de Oliveira.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

III. Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 17 de julho de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal